

## COMUNICADO Nº004/2022 – PPGE

### RECOMENDAÇÕES SOBRE ENVIO DE COMPROVANTES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Coordenação e a Secretaria do PPGE gostariam de pontuar a discentes e docentes alguns aspectos que tangem aos comprovantes de créditos de atividades complementares:

1. Para autoria, coautoria, edição e/ou organização de livros e/ou capítulo de livro ou artigo científico (itens das linhas 1, 2, 3 e 4 da tabela disposta na IN 001/2022 – PPGE). Bastam capa, folha de rosto, sumário e a 1ª página do trabalho.
2. O mesmo se aplica a produções em *anais* de eventos (itens das linhas 6 e 7 da tabela disposta na IN 001/2022 – PPGE). Em caso de *anais ainda não publicados* deve haver um documento que ateste a PUBLICAÇÃO do trabalho e não apenas a apresentação.
3. Para os itens da linha 5, 8 e 9 da tabela disposta na IN 001/2022 – PPGE basta declaração simples da execução.

Salientamos que o sistema da universidade não suporta grandes arquivos (ex: *anais* e/ou livros completos de até 1.200 páginas) que torna-se também desnecessário o envio diante as recomendações supracitadas.

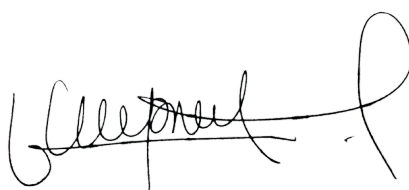
Os/As Orientadores/as devem revisar a documentação previamente junto ao discente.

Os/As Docentes devem estar cientes deste informe para seus pareceres

**Os pedidos que não atenderem as recomendações não poderão ser atendidos.**

**DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.**

**Irati – Guarapuava, 30 de maio de 2022.**



*Prof.ª Dr.ª Poliana Fabiula Cardozo*  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO  
PORT. 161/2021 – GR/UNICENTRO